

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 159/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, PARA NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025.1/2022, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, contratante, com sede no(a Rua João Luís, 1101 – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representado(a) pelo SECRETARIO(A), Sr(a) Jonas dos Santos Cirilo, portador da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº030567632016-5 , CPF Nº 030.361.633-44 residente e domiciliado na Rua da Torre , S/N, Vila Eurico, na cidade de Governador Edison Lobão/MA., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.920.389/0001-63. com sede na Rua Coronel Manoel Bandeira, Nº 2065, Centro, Imperatriz – Cep 65.900-010, neste ato representado por seu representante legal, o Sr(a) LINDALVA LIMA GOMES, CPF Nº 237.349813-87. na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 005/2022, que originou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005.1/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente para a Administração Pública Municipal de Governador Edison Lobão/MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por 05 (meses), contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo em virtude da necessidade de continuidade de fornecimento de matéria de Expediente para atender as necessidades da administração pública municipal, do município de Governador Edison Lobão/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

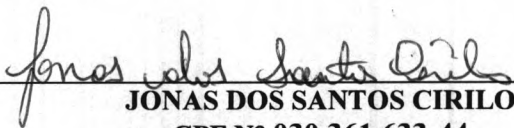
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Governador Edison Lobão, 28 de dezembro de 2022.



JONAS DOS SANTOS CIRILO
CPF Nº 030.361.633-44
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LLG COMERCIO
SERVICOS E
ALIMENTOS
EIRELI:219203890001
63

Assinado de forma digital
por LLG COMERCIO
SERVICOS E ALIMENTOS
EIRELI:21920389000163
Dados: 2022.12.28
15:44:02 -03'00'

LINDALVA LIMA GOMES,
CPF Nº 237.349.813-87
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA